

Nº 85 - DOE – 28/09/2023 – p.106

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 128, de 27-9-2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(A que se reporta a Resolução SS- 128, de 27 de setembro de 2023)

ITEM	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2023.056.50846	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
02	2023.056.50847	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
03	2023.065.50889	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
04	2023.078.50824	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
05	2023.266.50832	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.000.000,00
06	2023.273.50876	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
07	2023.084.50895	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
08	2023.047.50878	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
09	2023.047.50877	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
10	2023.056.50848	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
11	2023.009.50808	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
12	2023.065.50890	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
13	2023.075.50862	LUÍS ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
14	2023.009.50810	MACEDÔNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
15	2023.263.50900	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
16	2023.263.50901	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
17	2023.260.50845	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.000.000,00
18	2023.263.50902	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
19	2023.078.50825	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
20	2023.078.50826	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
21	2023.056.50849	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
22	2023.078.50827	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
23	2023.263.50903	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
24	2023.263.50904	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
25	2023.065.50888	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
26	2023.071.50858	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
27	2023.287.50905	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
				TOTAL ----->	R\$ 28.050.000,00